

Despacho GEPCP

Envio esses autos a Vossa Senhoria solicitando, gentilmente, junto ao setor competente, os préstimos para providenciar a aquisição de 15 canetas marcador para quadro branco (cores: 5 pretas, 5 azuis e 5 vermelhas) e 5 apagadores.

Justificativa: Utilização nas reuniões de equipe da Escola de Contas;

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BIBIANA HELENA FREITAS CAMARGO, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/01/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0668847** e o código CRC **DFAF7DFB**.

Despacho DGA-AC

- PROCESSO:** SEI nº 0000199/2023-71
- INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- OBJETO:** Aquisição de canetas marcadores e apagadores
- EM EXAME:** Instrução dos autos - prospecção de mercado

Visto.

Considerando a solicitação contida no Despacho GEPCP 0668847 objetivando a aquisição de 15 canetas marcadores para quadro branco (cores: 5 pretas, 5 azuis e 5 vermelhas) e 5 apagadores para utilização nas reuniões de equipe daquela Escola de Contas, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Materiais** para a adoção das providências necessárias à aquisição pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0669983** e o código CRC **1A8AD205**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0669983

# **FARAH'S COMERCIO PAPELARIA E INFO. LTDA.**

R. ROBERTO SIMONSEN , 66 - CENTRO - SÃO PAULO - SP

FONE.: 3105-6333 / 3105-7505 / 3105-8015 - FAX.: 3242-0356

CNPJ: 00.941.935/0001-72 / I.E. : 114.506.222.112

E-mail: farahpapelaria@terra.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO.

12/01/2023

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A/C Sra. Eliane

	UNITÁRIO	TOTAL
5 MARC. P/QUADRO BRANCO PILOT AZ	R\$ 11,45	R\$ 57,25
5 MARC. P/QUADRO BRANCO PILOT VM	R\$ 11,45	R\$ 57,25
5 MARC. P/QUADRO BRANCO PILOT AZ	R\$ 11,45	R\$ 57,25
5 APAGADOR P/QUADRO BRANCO FABER	R\$ 9,20	R\$ 46,00

TOTAL	R\$ 217,75
DESCONTO	
TOTAL	R\$ 217,75

ENTREGA IMEDIATA  
VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS

MARCIO

## ENC: agenda 2023

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Qui, 12/01/2023 09:36

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

---

**De:** farahpapelaria@terra.com.br <farahpapelaria@terra.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 09:31

**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** Re: agenda 2023

Olá bom dia Sra. Geralda

Carteira comercial paulista 2023 R\$92,98 cada.

At.

Marcio

Em Qua 11/01/23 17:15, Geralda Barbosa Guedes [gguedes@tce.sp.gov.br](mailto:gguedes@tce.sp.gov.br) escreveu:

Boa tarde , Marcio,

Por gentileza, orçamento para.

**01 Agenda** , tipo carteira comercial 2023.

Obrigada

Geralda.



## PROPOSTA COMERCIAL

MAXIM QUALITTA  
COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 05.075.962/0001-23  
IE: 116.427.747.118

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: DAYANE CRISTINA

COMRADORA: ELIANA

DATA DA PROPOSTA:  
12/01/2023

VALIDADE DA PROPOSTA:  
30 Dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO

CONDIÇÃO DE PGTO: 30 Dias - FATURAMENTO MINIMO: R\$ 250,00 CAPITAL

DADOS BANCÁRIOS: Banco DO BRASIL- Ag: 1511-3  
Conta: 885-0  
Banco BRADESCO - Ag: 2625-5  
Conta: 007657-0

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	PILOT WBM-7	5	UNID	R\$ 8,08	R\$ 40,40
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	PILOT WBM-7	5	UNID	R\$ 8,08	R\$ 40,40
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	PILOT WBM-7	5	UNID	R\$ 8,08	R\$ 40,40
	AGENDA COMERCIAL PAULISTONA	FORONI	1	UNID	R\$ 96,90	R\$ 96,90
	APAGADOR PATA QUADRO BRANCO	FIXPAPER	5	UNID	R\$ 4,70	R\$ 23,50
Observação:						TOTAL: R\$ 241,60

**Dados Representante Legal:**

Nome: Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Proprietária

RG: 17.506.782-X-SSP

CPF: 115.681.348-43

Residência: Rua Pedro Godoi, 269 AP 174ª Vila Zelina – São Paulo/ SP Cep 03138-010

Garantia do produto: 1 (um) ano para todos os itens vencedores

Declaramos que concordamos com todos os termos e condições do edital

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO  
POLGRYMAS:11568134843

Assinado de forma digital por  
MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO  
POLGRYMAS:11568134843  
Dados: 2023.01.12 14:24:15 -03'00'

Maria Paula Sampaio R. Polgrymas  
CPF: 115.681.348-43


Rua Inhangapi, 95 – Vila Zelina – SP – CEP: 03141-080  
Telefones: (11) 2341-6408/2341-8017  
E-mail: maxim@maximqualitta.com.br

**RES: orçamento agenda 2023**

Maxim &lt;maxim@maximqualitta.com.br&gt;

Qui, 12/01/2023 11:14

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

 1 anexos (230 KB)

TRIBUNAL DE CONTAS DE SP 12.01.2023 NOVO.pdf;

Eliana,

Segue proposta atualizada.

Consigno liberar o faturamento no valor R\$ 218,10.

Atenciosamente,

**Dayane Cristina****Setor de Licitações**[maxim@maximqualitta.com.br](mailto:maxim@maximqualitta.com.br)

(11) 2341-4245, 2341-6408 ou 2341-8017



Rua Inhagapi, 94 - Vila Zelina-SP



E-mail do Skype: day.d\_2

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 09:31**Para:** Maxim <maxim@maximqualitta.com.br>**Assunto:** orçamento agenda 2023Dayane, solicito, por gentileza, orçamento para **01 Agenda**, tipo carteira comercial paulista 2023.

Modelo em anexo

Grata,

Eliana

# ***PAPELARIA UNIXCEL LTDA***

São Paulo, 12 Janeiro de 2023

**EMPRESA: Tribunal de Contas do estado de São Paulo**

## **ORÇAMENTO:**

15- Canetas marcadores p/ quadro branco - Valor R\$10,90 Total: R\$ 163,50

05- Apagadores Faber Castell - Valor R\$12,50 Total: R\$62,50

01- Agenda Paulista 2023 – Valor R\$88,00 Total: R\$88,00

Total: R\$ 314,00

## **Entrega:**

Validade: 5 dias

Prazo de entrega: 20 dias úteis

Prazo de Pagamento: 30 dias

**Papelaria Unixcel Ltda.  
CNPJ: 02. 681.490/0001-64  
Rua: Roberto Simonsen, 34  
CEP: 01017-020  
São Paulo – SP**

**Caso tenha alguma dúvida entre em contato:**

**Samuel**

**Fone: (11) 3105-4160 / 3104-7833**

**Celular: (11) 99172-8955**



**Processo SEI 0000199/2023-71 - Aquisição de marcadores, apagadores e agenda 2023**

**Quadro Comparativo de Preços**

Item	Qty	UF	Item Sifisic	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	FARAH		MAXIM		UNIXCEL		MELHOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	5	unidade	4958691	33903041	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha	11,45	57,25	8,08	40,40	10,90	54,50	8,08	40,40
2	5	unidade	4958675	33903041	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul	11,45	57,25	8,08	40,40	10,90	54,50	8,08	40,40
3	5	unidade	4958640	33903041	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preta	11,45	57,25	8,08	40,40	10,90	54,50	8,08	40,40
4	5	unidade	4870697	33903041	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco	9,20	46,00	4,70	23,50	12,50	62,50	4,70	23,50
5	1	unidade	6185304	33903041	Agenda tipo Carteira Comercial 2023	92,98	92,98	96,90	96,90	88,00	88,00	96,90	96,90
<b>TOTAL</b>						<b>310,73</b>		<b>241,60</b>		<b>314,00</b>		<b>241,60</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>						<b>22.01.2023</b>		<b>11.02.2023</b>		<b>17.01.2023</b>			
Devido aos baixos valores dos itens, a melhor proposta foi considerada pelo valor total.													
<b>MENOR PREÇO: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA</b>						<b>CNPJ: 05.075.962/0001-23</b>		<b>R\$ 241,60</b>		<b>Validade da proposta: 11.02.2023</b>			



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/01/2023, às 15h03, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 05.075.962/0001-23 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/01/2023, às 15h03.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **a6df3278-9144-485a-a70e-6f84119624e9**  
ou acesse utilizando o QR Code



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/01/2023 às 15:02:49**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9759F440.692BE521.8FCA60A5.D5D6778E****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 05075962000123

Data da consulta: 12/01/2023 14:15:26

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.075.962/0001-23

Certidão n°: 1743911/2023

Expedição: 12/01/2023, às 15:01:00

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.075.962/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 05.075.962/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:29:54 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **7AD5.F516.591A.999D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:01:59

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 15:01

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

05.075.962/0001-23 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.075.962/0001-23  
**Razão Social:** MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R INHAGAPI 95 / PARQUE DA VILA PRUD / SAO PAULO / SP / 03141-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122603575785471273

Informação obtida em 12/01/2023 14:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 12/01/2023 HORA: 15:12:47 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 12/08/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 30/09/2008
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 09/10/2019
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 05075962/0001-23
RAZAO SOCIAL:
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 12/01/2023 AS 15:15 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 05075962-0001/23 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01511 000008850

(FIM)

ONLINE 1,1
```



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.075.962/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R INHANGAPI</b>	NÚMERO <b>94</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>03.141-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DA VILA PRUDENTE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAXIM@MAXIMQUALITTA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2341-4245</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2023** às **15:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.075.962/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R INHANGAPI</b>	NÚMERO <b>94</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>03.141-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DA VILA PRUDENTE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAXIM@MAXIMQUALITTA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2341-4245</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2023** às **15:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Informação DM-1

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Tratam os autos da proposta de **aquisição de marcadores e apagadores de quadro de lousa**, conforme Despacho GEPCP (DOC SEI nº0668847), e **agenda comercial 2023**, conforme Solicitação GDM (DOC SEI nº0670936). Para tal, procedemos à prospecção de mercado, com retorno das seguintes empresas (DOC SEI nº0672617):

- . FARAH – c/Marcio – Fone: (11) 3105-6333;
- . MAXIM – c/Dayane – Fone: (11) 2341-8017;
- . UNIXCEL – c/Samuel – Fone: (11) 3105-4160.

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº0672619), demonstrando que a melhor proposta foi ofertada pela empresa **MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.075.962/0001-23**, com validade até **11.02.2023**, no valor total de **R\$ 241,60** (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Para respaldar a contratação, foram juntados os documentos relativos à regularidade da empresa (DOC-SEI nº 0672622) e os documentos relativos às informações cadastrais (DOC SEI nº0672624).

Foram consultadas empresas enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e a empresa que apresentou a melhor proposta está enquadrada em EPP (DOC SEI nº0672626).

Em razão do exposto, a sugestão é a de tramitar o processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/01/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672627** e o código CRC **49F22FF8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0672627



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0672627) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/01/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672732** e o código CRC **4479619E**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0672732

Despacho GDM

**Referência:** SEI 199/2023-71 e 539/2023-63

**Assunto:** autorização de despesa para aquisição de materiais de escritório com dispensa de licitação

*Senhor Diretor Geral do Departamento Administrativo;*

Os autos tratam da aquisição de **15 marcadores para quadro branco** (cores: 5 pretas, 5 azuis e 5 vermelhas), **5 apagadores para utilização nas reuniões de equipe da Escola de Contas** - 0668847 e **1 agenda Paulista 2023** a pedido do DGA - 0670936.

A DM-1 efetuou prospecção de mercado, tendo obtido os orçamentos juntados no documento 0672617.

Conforme Quadro Comparativo (0672619), a ofertante do melhor preço foi a empresa **MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº **05.075.962/0001-23**), pelo valor total de **R\$ 241,60** (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), que permite a aquisição com **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93** e **Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proposta está válida até **11/02/2023** e na



presente data a documentação de regularidade necessária ao prosseguimento do feito está em boa ordem - **0672622** e **0672624**.

Diante do exposto, encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria para, caso conveniente e oportuno, autorizar a despesa nos moldes propostos.

Antes, porém, à **DCF** para Reserva de Recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 12/01/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672776** e o código CRC **14E26530**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0672776

Despacho GDCF

**EMPRESA: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório com dispensa de licitação

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.41**, no valor de **R\$ 241,60** (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho **GDM (0672776)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

**Outrossim, aguardar a abertura da execução orçamentária.**

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 13/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673129** e o código CRC **E7E4D0D4**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2023NR00006

<b>Unidade Gestora</b>	020101						
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S199/23				
<b>Data Emissão</b>	17JAN2023	<b>PTRes</b>	020103				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339030				
		<b>Valor</b>	241,60				
<b>Cronograma</b>							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>241,60</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	01	241,60
Mês	Valor						
01	241,60						
<b>Observação</b>							
41 - RESERVA DE RECURSOS PARA AQUISICAO DE DIVERSOS ITENS DE MATERIAIS DE ES- CRITORIO, SEI 199/2023-71.							
<b>Usuário</b>	KOUJIRO SUMIYA - 020001						
<b>Consultado Em</b>	17/01/2023	<b>Horário</b>	14:36				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00006** (0675671) conforme despacho **GDCF** (0673129) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 17/01/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/01/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0675672** e o código CRC **562CCEB9**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 0000199/2023-71

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório

**EM EXAME:** Autorização para aquisição e decorrente empenho da despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta para a aquisição de 15 marcadores para quadro branco (cores: 5 pretas, 5 azuis e 5 vermelhas) e 5 apagadores para utilização nas reuniões de equipe da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP) (0668847) e de 1 agenda "Paulista" 2023 a pedido deste Departamento (0670936).

Nesse sentido, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0672617), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0672619), bem como verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor

preço (0672622) e demais procedimentos para a instrução do feito (0672776).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos 2023NR00006 (0675671) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0673129).

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/1997 e pelo inciso II, do Ato GP nº 03/2008<sup>[1]</sup>, com respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, autorizo a despesa no valor de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o empenho da despesa a favor da empresa Maxim Qualitta Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.075.962/0001-23<sup>[2]</sup>, no importe acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

---

<sup>[1]</sup> RESOLUÇÃO Nº 01/1997:

ARTIGO 7º. COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...)

XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

ATO GP Nº 03/2008:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA: DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

[2] PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 11/02/2023 (0672617/ FLS. 3-4).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/01/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0676347** e o código CRC **2AB57DB7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0676347

Despacho GDCF

**EMPRESA: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório com dispensa de licitação

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0676347) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à DCF-1 para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, no valor de **R\$ 241,60** (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Após, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/01/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0677797** e o código CRC **427B9B2D**.





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00043

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	20/01/2023		

CNPJ/CPF/UG	05075962/0001-23 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA				
Credor	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA				
Endereço	RUA INHAGAPI, 95 - VILA ZELINA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	03141-080

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903041	020010	000.000.0100

No Processo	S199/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00013	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	241,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
01	241,60

Sequência	001	Item	00495869-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	5	Valor Unitário	8,08	Preço Total	40,40

<b>Descrição</b>					
PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO, NA COR VERMELHA, COM PONTA REDONDA E MACIA, DO TIPO DESCARTAVEL					

Sequência	002	Item	00495867-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	5	Valor Unitário	8,08	Preço Total	40,40

<b>Descrição</b>					
PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO, NA COR AZUL, COM PONTA REDONDA E MACIA, DO TIPO DESCARTAVEL					

Sequência	003	Item	00495864-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	5	Valor Unitário	8,08	Preço Total	40,40

<b>Descrição</b>					
PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO, NA COR PRETA, COM PONTA REDONDA E MACIA, DO TIPO DESCARTAVEL					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Sequência</b>	004	<b>Item</b>	00487069-7	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	5	<b>Valor Unitário</b>	4,70	<b>Preço Total</b>	23,50
<b>Descrição</b>					
APAGADOR DE QUADRO E LOUSA, PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO 13 X 4 X 2 CM, COM BASE DE FELTRO					

<b>Sequência</b>	005	<b>Item</b>	00618530-4	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	1	<b>Valor Unitário</b>	96,90	<b>Preço Total</b>	96,90
<b>Descrição</b>					
AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL, ANO 2023, 1 DIA POR PAGINA, PAPEL OFF SET, MEDINDO 130 X 360MM, CAPA DURA, REVESTIDA DE MATERIAL SINTETICO, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA, CONTENDO SEPARADOR DE FOLHAS (FITILHO)					

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	241,60
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	20/01/2023

---

DIMAS RAMALHO  
828868908-63  
**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	11634406800
---------------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2023NE00043** (0678713) conforme despacho **GDCF**  
(0677797) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 23/01/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/01/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678714** e o código CRC **2220283E**.

Despacho GDM

**SEI nº:** 0000199/2023-71

**OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório

**ASSUNTO:** Emissão da Autorização de Compras

*Senhor Chefe Técnico da DM-1;*

Os autos tratam da aquisição de materiais de escritório, conforme solicitação contida no Despacho GEPCP (0668847) e em atenção ao Despacho DGA-AC (0669983).

Obtida a necessária autorização de despesa (0676347) e emitido o prévio empenho **2023NE00043** (0678713) no valor de **R\$ 241,60** (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em favor da empresa **MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA.**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/01/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678855** e o código CRC **ED3DDA43**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0678855

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e do respectivo empenho.  
Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº  
40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).  
Concluo o processo nesta unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/01/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679167** e o código CRC **1CD20C61**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0679167



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 50.290.931/0001-40  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 001/2023

À

MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.075.962/0001-23

Rua Ithangapi, 95, Vila Zelina - São Paulo / SP CEP: 03141-080

A/C Dayane; Tel (11) 2341-6406; e-mail: [maxim@maximqualitta.com.br](mailto:maxim@maximqualitta.com.br)

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0000199/2023-71, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2023NE00043, de 20/01/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecedor	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	05	unidade	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETO Marca PILOT WBM-7	8,08	40,40
02	05	unidade	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL Marca PILOT WBM-7	8,08	40,40
03	05	unidade	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO Marca PILOT WBM-7	8,08	40,40
04	05	unidade	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Marca FIXPAPER	4,70	23,50
05	01	unidade	AGENDA TIPO CARTEIRA COMERCIAL PAULISTA ANO 2023 Marca FORONI	96,90	96,90

**Total: R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93,  
Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
TC-A-16.529/026/93  
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão

ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afiguresse ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de interposição de defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo



sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/01/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP.01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679453** e o código CRC **05769F41**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0679453



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 001/23 (0679453) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/01/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679490** e o código CRC **5F84FF46**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000199/2023-71

SEI nº 0679490



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/01/2023 às 09:24:47

Em 24/01/2023 às 09:24:26 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05075962000123

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 05075962000123

LIMPAR

**Data da consulta:** 24/01/2023 08:23:45

**Data da última atualização:** 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:21:41

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05075962000123

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

**terça-feira, 24 de janeiro de 2023 às 09:21**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**05.075.962/0001-23 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**5(cinco) Multas**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/01/2023 às 09:19:17**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: A48E62AD.59E428A7.D9C23819.A0A74180****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Considerando que a Autorização de Compras nº 001/2023 (0679453) foi **elaborada e conferida por essa DM-1**, a juntada das certidões atualizadas pelo GDM (0679618), encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 24/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679619** e o código CRC **6722516B**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

A Autorização de Compras nº 001/23 (0679453) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0680299** e o código CRC **933FBAE6**.

Despacho GDM

**PROCESSO SEI** 0000199/2023-71

**OBJETO:** Aquisição de materiais de materiais de escritório

**ASSUNTO:** Recebimento dos materiais

**Senhor Chefe Técnico da DM-3;**

Cuidam os autos da aquisição de 15 (quinze) marcadores para quadro branco (cores: 5 pretas, 5 azuis e 5 vermelhas) e 5 apagadores para utilização nas reuniões de equipe da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP) (0668847), além de 1 (uma) agenda Paulista 2023 a pedido do DGA (0670936).

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na Autorização de Compras nº 001/23 (0679453), encaminho os autos aos seus cuidados para adoção das providências relativas ao recebimento dos materiais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/01/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0681617** e o código CRC **1FA36504**.



**RES: TCESP - Autorização de Compras nº 001/2023 - Aquisição de materiais de escritório**



Maxim &lt;maxim@maximqualitta.com.br&gt;





Ter, 31/01/2023 14:55

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 &lt;dm3@tce.sp.gov.br&gt;

Boa tarde, Dalila!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,  **Dayane Cristina**  
**Setor de Licitações**

-  [maxim@maximqualitta.com.br](mailto:maxim@maximqualitta.com.br)
-  (11) 2341-4245, 2341-6408 ou 2341-8017
-  Rua Inhagapi, 94 - Vila Zelina-SP
-  E-mail do Skype: day.d\_2

---

**De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 14:48**Para:** maxim@maximqualitta.com.br**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 001/2023 - Aquisição de materiais de escritório

Prezada Dayane Cristina, boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **pinceis, apagadores e agenda**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 001/2023**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

**Por gentileza, confirme** o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

**Dalila Albéfaro de Medeiros**

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almojarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO